



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.782 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.010

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - SAAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) às seguintes dotações no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari:

Órgão 03 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0030.2.096.3191.13.00	–	Obrigações
Patronais.....		R\$ 19.000,00.

Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – Zona Urbana

17.512.0031.2.099.3191.13.00	–	Obrigações
Patronais.....		R\$ 9.500,00.

Art. 2º Para atender ao que prescreve o Artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações, nos termos do inciso III do parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

P



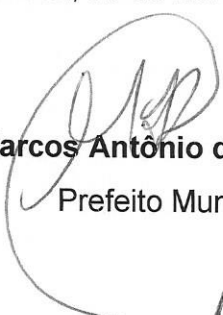
Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Órgão 03 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0031.1.057.4490.51.00 Obras e
Instalações.....R\$ 28.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 05 de novembro de 2010


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

Registre-se, publique-se, cumpra-se

 05/11/2010. Chefe de Gabinete.